

L E I Nº 167

CONCEDE ABÔNO DE NATAL, NESTE ANO, AOS SERVIDORES EM GERAL DA PREFEITURA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL/ NO MONTANTE DE NCr\$ 13.000,00/ COM RECURSO QUE INDICA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDO, NESTE ANO, UM ABÔNO DE NATAL AOS SERVIDORES, OPERÁRIOS E CONTRATADOS DA PREFEITURA, NA BASE CORRESPONDENTE A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO.

§ 1º - CONSIDERA-SE, NESTE CASO, COMO REMUNERAÇÃO, O VENCIMENTO MAIS GRATIFICAÇÃO ADICIONAL, PARA O PESSOAL FIXO, E A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, HONORÁRIO, E SALÁRIO, PARA O PESSOAL VARIÁVEL.

§ 2º - FARÃO JÚS AO ABÔNO DE NATAL NESTE REFERIDO, INTEGRALMENTE, TODOS AQUELES SERVIDORES QUE TENHAM UM OU MAIS ANOS DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO. E PROPORCIONALMENTE, OS QUE TIVEREM SIDO ADMITIDOS / NO CORRENTE ANO.

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCr\$ 13.000,00 (TRESE MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA ATENDIMENTO DO ENCARGO REFERIDO NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI.

§ ÚNICO - A DESPESA NESTA REFERIDA, TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO
4.0/3.1.1.1.0-8.9 - ABÔNO DE NATAL.

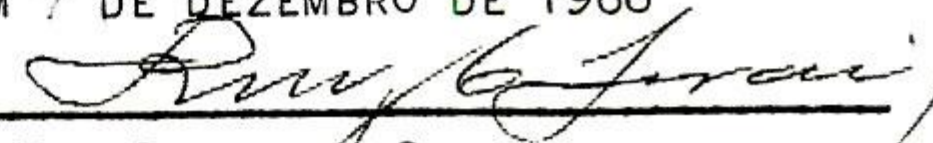
ARTIGO 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO SEGUNDO DESTA LEI, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICARÁ NAS RECEITAS CORRENTES.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES COM CONTRÁRIO.

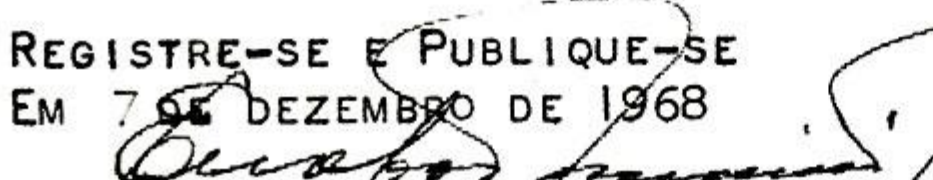
ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 7 DE DEZEMBRO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 7 DE DEZEMBRO DE 1968


ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-